



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 392, DE 14 DE MAIO DE 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 7 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial da União nº 152, de 8 de agosto de 2024, seção 2, pág. 1, e tendo em vista o que estabelecem os incisos XII e XIX do art. 44 do Estatuto da Universidade; o art. 22 e o art. 46 do Regimento da Ufersa; a Resolução Consuni/Ufersa nº 10, de 31 de maio de 2017, que regulamenta as eleições para representação docente, discente e técnico-administrativa no Conselho de Curadores – CC e no Conselho de Administração – Consad; a Portaria nº 1.191, de 4 de setembro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores docentes Moises Ozorio de Souza Neto, Ananias Agostinho da Silva, Marcelle Santana de Araújo, Anadria Stephanie da Silva (titulares), Antonio de Padua Farias de Souza Filho, Marcilio Nunes Freire, Katia Cilene da Silva Moura e Maristelio da Cruz Costa (suplentes) para constituírem Comissão Eleitoral com a finalidade de realizar eleição suplementar para escolha de membros titulares e suplentes do Conselho de Curadores (CC), para complementação de mandato.

§ 1º A eleição será para escolha de 10 (dez) representantes docentes efetivos, sendo 3 titulares e 7 suplentes, para complementação de mandato disposto na Portaria nº 1.191, de 4 de setembro de 2025, conforme art. 46, inciso I, do Regimento da Ufersa, e em cumprimento ao parágrafo único do art. 22 do Regimento da Ufersa.

§ 2º A comissão, na primeira reunião, definirá seus respectivos presidente e secretário, conforme § 3º do art. 3º da Resolução Consuni/Ufersa nº 10/2017, de 31 de maio de 2017.

Art. 2º As eleições deverão ser realizadas através do módulo Sipac - SISeleição.

Art. 3º A Comissão deverá encaminhar, ao Gabinete da Reitoria, ata circunstanciada da eleição, conforme determina o art. 12 da Resolução Consuni/Ufersa nº 10/2017, de 31 de maio de 2017, devendo a eleição ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RODRIGO NOGUEIRA DE CODES